



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Amélia Rodrigues/BA

Em, 26 de janeiro de 2023 ♦ Ano: IX ♦ Edição nº. 0284 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PROMULGAR - LEI 837/2023.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187- Centro - Amélia Rodrigues - Bahia
CEP: 44.230-000 - CNPJ: 16.246.936/0001 - 37 - Fone:(75)3242-2541
Email.: camaraameliarodrigues@gmail.com

LEI N° 837/2023.

**DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
E DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA
RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMÉLIA
RODRIGUES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,
aprovou, e o Presidente promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Os vereadores do Município de Amélia Rodrigues farão jus ao 13º Salário correspondente a 1/12 (um doze avos) dos seus subsídios por mês de efetivo exercício no respectivo ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, artigo 7º, inciso XV 3º, inciso 3º e 4º.

§1º - 13º salário será pago até o dia 20 (vinte) de cada mês de dezembro de cada ano.

§2º - O 13º salário poderá ser pago em duas parcelas: a primeira até o dia 30 (trinta) de julho de cada ano, e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Os Vereadores do Município de Amélia Rodrigues farão jus ao terço constitucional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) dos seus subsídios.

§1º - Os Vereadores terão direito ao terço constitucional de férias após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§2º - As férias dos Vereadores corresponderão ao recesso do mês de janeiro de cada ano.

Art. 3º - O 13º salário é o terço constitucional de férias, previstas na Lei, terão como marco temporal inicial em 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187- Centro - Amélia Rodrigues - Bahia
CEP: 44.230-000 - CNPJ: 16.246.936/0001 – 37 - Fone:(75)3242-2541
Email.: camaraameliarodrigues@gmail.com

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Plenário Manoel Inácio Xavier, Amélia Rodrigues, 26 de Janeiro de 2023.

Valter Martins Reis.
PRESIDENTE

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.